



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 142 de 19 de Maio de 1967, dispõe Sobre Abertura de Credito Especial Para a Aquisição de Uma Máquina de Calcular.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 18 de Maio de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial no valor de NCr\$ 675,00(seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos) para aquisição de uma maquina de calcular.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei serão cobertas com o saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1967.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 19 de Maio de 1967.